

## **LEI Nº 8038**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7591, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, MODIFICADA PELA LEI Nº 7883, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º, inciso I, alíneas "a" e "c", e inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 7591, de 04 de outubro de 2018, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º (...)

I - (...)

a) *Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (SEMCIT);*

b) (...)

c) *Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAI);*

d) (...)

II - (...)

a) (...)

b) *SINDIUPES - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo.*

c) (...)

d) (...)

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700340037003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

